



Prefeitura Municipal de Altamira

ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 625/95

ALTAMIRA(PA), 30 DE AGOSTO DE 1.995.

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL
URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Altamira, SR. MAURICIO BASTAZINI,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
alienar por VENDA um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal, em
favor da SRA. INA FATIMA REIS.

Art. 2º - O referido Imóvel está localizado à Rua
Anchieta nº 1676, entre a travessa Lindolfo Aranha e Coronel
Tancredo, com as seguintes características: área total de
133,90 metros quadrados (Cento e Trinta e Três Inteiros e Noventa
Décimos), com as seguintes dimensões e limites: Frente: Com a
Rua Anchieta, onde mede 5,50 metros; Lado Esquerdo: com quem de
direito, onde mede 26,00 metros; Lado Direito: com o Sr. Abrelino
Darunch, onde mede 26,00 metros; Fundos: com quem de direito,
onde mede 4,80 metros;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 30 dias
do mês de agosto de 1.995.

Maurício Bastazini
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Altamira

ESTADO DO PARA

LEI Nº 625192

ALTAMIRA(PA), 20 DE AGOSTO DE 1.995.

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

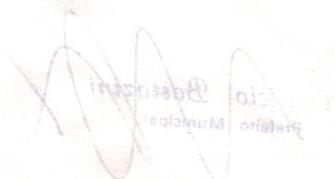
O Prefeito Municipal de Altamira, SR. MAURÍCIO BASTAZINI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por VENDA um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal, em favor da SRA. INA FATIMA REIS.

Art. 2º - O referido Imóvel está localizado à Rua Anchieta nº 1676, entre a travessa Lindolfo Aranha e Coronel Tancredo, com as seguintes características: área total de 132,90 metros quadrados (Centos e Trinta e Três metros e Novecentos e Dezmos), com as seguintes dimensões e limites: Frente: Com a Rua Anchieta, onde mede 2,50 metros; Lado Esquerdo: com quem de direito, onde mede 26,00 metros; Lado Direito: com o Sr. Abelino Daruch, onde mede 26,00 metros; Fundos: com quem de direito, onde mede 4,90 metros;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 20 dias do mês de agosto de 1.995.


Maurício Bastazini
Prefeito Municipal